



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4319—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	35
PRESIDÊNCIA	35
DIRETORIA GERAL	37
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	46
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	47

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª escrivania criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR., MM. Juiz de Direito titular da Comarca de Almas-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO(s) o(s) Senhor(es): PABLO SANTOS COSTA, brasileiro, convivente em união estável, vendedor autônomo, nascido aos 26/01/1990, natural de Itamaraju-BA, RG 126.917.4851 SSP/BA, filho de Orlando Mendes Costa e Noeli Dias Santos, e IZENILSO DOS ANJOS ALMEIDA, brasileiro, convivente em união estável, motorista, nascido aos 30/10/1986, natural de Itamaraju-BA, RG 127.914.0135 SSP/BA, filho de Iotimo Francisco de Almeida e Neusa dos Anjos Almeida, ambos, brasileiros, atualmente em local incerto e não sabido, da Ação nº 0000135-74.2016.827.2701, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no art. 250, caput, c/c art. 29, caput, todos do Código Penal Brasileiro e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o denunciado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, § 2º, CPP). Fica o acusado advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no átrio do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Eu, Aldeni Pereira Valadares, digitei. Almas-TO, 21 de Fevereiro de 2018. João Alberto Mendes Bezerra Jr. Juiz de Direito." João Alberto Mendes Bezerra Jr. Juiz de Direito

ANANÁS
1ª escrivania criminal
Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR os acusados **JOSÉ VICENTE FERREIRA**, brasileiro, casado, lavrador, filho de Ocílio Vicente Ferreira e Luiza Gonçalves Cabral, portador do CPF nº 879.068.211-49, atualmente com endereço incerto e não sabido e **ERISVALDO NONATO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, filho de Raimundo Gabriel Nonato de Lima e Francisca Ferreira, portador do CPF nº 059.043.9671-63, atualmente com endereço incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos nº 5000143-04.2009.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, RECONHEÇO a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA do Estado e, por consequência, DECLARO EXTINTA PUNIBILIDADE de JOSE VICENTE FERREIRA e ERISVALDO NONATO DE LIMA, em relação aos fatos descritos nos autos em epígrafe. Expirado o prazo recursal para o Ministério Público do Estado do Tocantins, sem modificação desta decisão: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; b) RECOLHAM-SE eventuais mandados expedidos; c) ARQUIVE-SE, com as devidas baixas e comunicações de estilo (Provimento n. 02/2011, itens 5.16.3, 7.16.1, III e 7.16.3). INTIMEM-SE. Em 27 de julho de 2018. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA." E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 30 de julho de 2018. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou.

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o acusado DONIZETE BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Augustinópolis-TO, nascido em 17.04.1985, filho de Francisco Gilmar Bezerra e Francisca Elita Bezerra da Silva, portador do RG nº 028.460.612.004-1 SSP-MA, atualmente com endereço incerto e não sabido, do Acórdão proferida nos autos de Ação Penal nº 5000144-86.2009.827.2703, que determinou a extinção da punibilidade do acusado em virtude da prescrição da pretensão punitiva e consequente arquivamento dos autos. VANDRÉ MARQUES E SILVA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu, JOYCE BORGES DOS SANTOS, Auxiliar de Cartório, que o digitou.

ARAGUAINA
2ª vara da família e sucessões
Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Excelentíssimo Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, Processo nº 0000257-04.2018.827.2706, ajuizada por WELTON JUNIOR DA SILVA BATISTA em face de WELTON BATISTA NASCIMENTO, sendo o presente para INTIMAR: a(o) requerente na pessoa de sua genitora JACIANE FRANÇA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, sem endereço eletrônico, portadora do registro geral nº. 1125251 SSP/TO, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 046.148.731-46, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 27 de julho de 2018. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, que o digitei e conferi.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Excelentíssimo Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0019064-43.2016.827.2706, ajuizada por DIEGO BUTARELLI SORCI, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1375915/SSP-TO, inscrito no CPF: 050.131.741-47, residente na Rua Salomão Cardoso, S/N, Qd. 85, Lt. 83, Setor São Miguel, na cidade de Araguaína/TO, e, por ele me foi dito que em conformidade com a r. decisão proferida por este Juízo acessível no evento nº. 04, nos autos de Interdição, processo nº. 0019064-43.2016.827.2706, veio firmar o termo de compromisso de curador provisória da interditanda ELIUDE BUTARELLI SORCI, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.244.925, e CPF nº 001.629.661-30, nascida em 22 de abril de 1975, natural de Fátima do Sul - MS, filha de Amadeu Butarelli e Creuza Moreira Butarelli, cujo assento de casamento foi lavrado junto ao cartório de registro civil de Amambaí – MS, sob o nº.2.489, as fls.279, do livro nº. B-06, residente no endereço da autora, a qual é portadora de *Esquizofrenia Residual (F20.5) há 15 anos, cujo prognóstico é de transtorno mental grave, crônico, causando grande diminuição da sua qualidade de vida*. Pela Juíza, no evento-54, foi prolatada a r. sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “...Ante o exposto, com fundamento no artigo 755, I e II do CPC/15, decreto a interdição de ELIUDE BUTARELLI SORCI, declarando-a incapaz para exercer os atos da vida civil, bem como praticar ato de conteúdo econômico e patrimonial, nomeando-lhe como curador seu filho DIEGO BUTARELLI SORCI. Advirto a Curador de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes a interditanda, sem autorização judicial, devendo os valores que porventura vierem a ser recebidos aplicados exclusivamente no bem-estar dela. O curador nomeado deverá ser intimado para prestar compromisso legal, entrando no exercício imediato do encargo. Artigo 759 do CPC/15. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal, em face da idoneidade do requerente, de prestar caução bastante (art. 1.745, § único, c/c art. 1.774 Código Civil). Determino a inscrição da presente no Registro Civil e a publicação, por três vezes, e as demais exigências da lei, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC/2015. Lavre-se o respectivo termo, se necessário. Estendo a assistência judiciária a requerida. Após o trânsito em julgado e tomadas as providências legais, arquivem-se. P.R.I. Araguaína-TO, 18 de junho de 2018. (Ass) RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 31 de julho de 2018 Eu, Sandra Mª Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, mat. 352241 digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Excelentíssimo Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito em substituição ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0020487-04.2017.827.2706, ajuizada por SOLON MILHOMENS JACOME, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no RG nº.1.499.432 SSP/GO, e no CPF nº 395.030.541-68, residente e domiciliado na Rua Águas Claras, s/n, Qd 03, Lt 26 Ap. 702, Residencial Portinari, Setor Noroeste, Araguaína/TO, e por ele me foi dito que em conformidade com a r. decisão proferida por este Juízo acessível no evento 04, nos autos de Interdição, processo 0020487-04.2017.827.2706, veio firmar o termo de compromisso de curador provisório do interditando DEUSDET LOPES JACOME, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF/MF sob o nº038.875.531-87 e do RG nº5.351.655 SSP/SP, nascido em 04 de abril de 1928, natural de Carolina-MA, filho de Sólon Pereira Jacome e Margarida Lopes Jacome, cujo assento de casamento foi lavrado junto ao Cartório de Registro Civil de Filadélfia – TO, sob o nº. B-11, Folha 26, Livro 241, residente e domiciliado a Rua Treze de Maio, nº 1117, Centro, CEP:77803-130, Araguaína-TO, o qual foi acometido por um *Acidente Vascular Encefálico, CID G 45*. Pela

Juíza, no evento-28, foi prolatada a r sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constatado na visita in loco, acolho o pedido do requerente e decreto a INTERDIÇÃO de DEUSDET LOPES JACOME, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no RG sob o nº 5.351.655 - SSP/SP e CPF/MF sob o nº 038.875531-87, residente na rua 13 de maio, 1117, Centro, Araguaína/TO, nomeando-lhe como SOLON MILHOMENS JACOME, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no RG sob o nº1499432 SSP/GO e CPF sob o nº 395.030.541-68, residente e domiciliado a Rua Águas Claras, s/n, Qd 03, Lt 26 Ap. 702, Residencial Portinari, Setor Noroeste, Araguaina/TO, que deverá representar a interditada nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 25 de maio de 2.018. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 31 de julho de 2018 Eu, Sandra Mª Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, mat. 352241 digitei.

3ª vara cível **Editais de citação**

Poder Judiciário Estado do Tocantins Tribunal de Justiça 3ª Vara Cível de Araguaína EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A Doutora Lilian Bessa Olinto, MMA. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível em substituição automática da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processa a AÇÃO EXECUÇÃO sob número 0005516-48.2016.827.2706, em que DEYKSAM DA LUZ PEREIRA, move em desfavor de ROMEU SOUSA GALDINO, sendo o presente para (1º) CITAR o requerido ROMEU SOUSA GALDINO - CPF: 05531891156, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de R\$ 5.067,68 (cinco mil e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. (2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias. (3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "1º despacho: DESPACHO - CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PELO CORREIO. 1 INDEFIRO por ora o pedido de citação por edital, haja vista ser modalidade excepcional que pressupõe o esgotamento de todos os meios de localização do Executado, o que não ocorreu; de consequência, DETERMINO seja feita a citação no endereço indicado na exordial. 2. CITE-SE a parte executada para que no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida (NCPC, art. 829, caput), acrescida de honorários advocatícios, que FIXO no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito (NCPC, art. 827, caput). 3. No mesmo ato fica a parte executada INTIMADA quanto ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de EMBARGOS, contados na forma do art. 231 do NCPC, conforme o caso (NCPC, art. 915). Os embargos deverão ser apresentados por advogado cadastrado no sistema e-Proc. Caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, situada na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº1.321 Centro, Araguaína/TO, CEP: 77.804-120. Telefone: (63) 3411-7400 4. DÊ-SE CIÊNCIA a parte executada de que: a) em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a verba honorária será reduzida pela metade (NCPC, art. 827, § 1º); b) no prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% (setenta por cento) do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPC, art. 916). NOMEIO como depositária a Caixa Econômica Federal (agência 0610) posto ser conveniada. 5. Decorrido o prazo para pagamento ou oposição de embargos, INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se, requerendo o que entender de direito, sob pena de preclusão e demais consequências legais. 6. CITE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE". (ASS) LILIAN BESSA OLINTO, Matrícula 243946. O PRESENTE DESPACHO SERVE DE MANDADO/CARTA. Araguaína/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. LILIAN BESSA OLINTO Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína. Último despacho: Defiro a citação por edital. Cite-se por edital. Prazo 30 dias. (ass) Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em 30 de julho de 2018. Eu, ROSILMAR ALVES DOS SANTOS, que digitei e subscrevi. Lilian Bessa Olinto Juíza de Direito em substituição automática

Editais de intimações com prazo de 30 dias

A Excelentíssima Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível em substituição automática à 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, de Nº 5009539-54.2013.827.2706, proposta por ANIBAL DE SOUZA JUNIOR, em desfavor de EMBALE EMBALAGENS DE PLÁSTICO E PAPEL LTDA., sendo o presente Edital, com prazo de 30 dias, para INTIMAR o espólio de ANIBAL DE SOUZA JUNIOR, para que promova a habilitação no presente feito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: " Intime-se o espólio de Anibal de Souza Junior, por edital com prazo de 30 dias, para que promova a habilitação no presente feito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo". Ass. ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de inércia o processo será extinto. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 12 de julho de 2018. Eu, KAREN BATISTA SOUSA, que digitei e subscrevi. Lilian Bessa Olinto. Juíza de Direito em substituição automática.

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível em substituição automática à 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam o processo de EMBARGOS À EXECUÇÃO, POR NEGATIVA GERAL, em fase de cumprimento de sentença, de Nº 0020754-10.2016.827.2706, proposta por ALEXANDER BORGES DE SOUZA, em desfavor de BANCO BRADESCO S/A, sendo o presente Edital, com prazo de 30 dias, para INTIMAR o devedor (autor) sendo: ALEXANDER BORGES DE SOUZA, CPF nº 989.754.046-68, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523, parágrafos 1 a 3, e 525, ambos do NCPC. Deverá o executado ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do NCPC. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "INTIME-SE o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523, parágrafos 1 a 3, e 525, ambos do NCPC. Deverá o executado ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do NCPC". Ass. ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de não pagamento voluntário do débito o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 parágrafos 1 a 3 e 525 ambos do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de julho de 2018. Eu, KAREN BATISTA SOUSA, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito em substituição automática.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, da 2ª Vara Cível em substituição automática à 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processa a AÇÃO EXECUÇÃO sob nº 0014953-84.2014.827.2706, que BANCO DA AMAZÔNIA S/A, move em desfavor de DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE, sendo o presente para citar os requeridos DIONILDO BARBOSA DE ANDRADE - CPF: 03719944468, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, (1º) no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de R\$ 124.697,29 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), acrescido de juros, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. (2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias. (3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Defiro o requerido no evento 75. Uma vez esgotados todos os meios de localização do requerido, determino sua citação por edital para apresentar defesa no prazo de 15 dias. Prazo de publicação 30 dias. Caso não atenda o chamado editalício, nomeio curador especial, no caso, a Defensoria Pública, no qual tomará ciência do presente feito e apresentará defesa no prazo de 30 dias. Intimem-se e cumpra-se." ass. ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial. (art.257, inc. IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro

dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (24/07/2018). Eu, KAREN BATISTA SOUSA, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO. JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível em substituição automática à 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação de Usucapião nº 5001013-69.2011.827.2706, proposta por IRENE FEITOSA REIS e PEDRO MARTINS DOS REIS em desfavor de EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS DESCONHECIDOS, sendo o presente Edital para CITAR os requeridos EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS DESCONHECIDOS, por todos os termos da ação, onde os requerentes pleitearam seja declarado domínio do imóvel usucapiendo com área total de 160,00m², com 10 (dez) metros de frente em confrontação com a Avenida Brasil; 10 (dez) metros aos fundos em confrontação com o Lote 12 (doze), 16 (dezesseis) metros de lateral direita em confrontação com o Lote 04 (quatro); e 16 (dezesseis) metros pela lateral esquerda em confrontação com o Lote 06 (seis), situado na AVENIDA BRASIL, LT. 05. QD. 32, SETOR TEREZA HILÁRIO, ARAGUAÍNA/TO, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 93, a seguir transcrito: "Defiro a citação por edital. Deverá a escritania retificar o polo passivo da ação, excluindo João Gomes da Cruz do mesmo e incluindo-o no polo dos INTERESSADOS. Após, inclua no polo passivo os EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS DESCONHECIDOS. Cite-os por edital". ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art.257, inc IV, do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18/07/2018. Eu, KAREN BATISTA SOUSA, Escrivão/ Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO. JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível em substituição automática à 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a AÇÃO MONITÓRIA, de Nº 0020065-63.2016.827.2706, proposta por BANCO BRADESCO S/A, em desfavor de GILSON AFONSO RODRIGUES FILHO, sendo o presente Edital, com prazo de 30 dias, para CITAR o requerido sendo: GILSON AFONSO RODRIGUES FILHO - CPF: 00434059161, por todos os termos da inicial, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, PAGAR a dívida, no valor de R\$ 60.647,20 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), corrigidos e atualizados, caso cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, será no importe de 5% (cinco por cento) do valor da causa; ou OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (artigos 701, §1º, 702, §8, todos do NCPC). Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Nos termos dos artigos 256, § 3º e 259, ambos do NCPC, determino a citação por edital. Prazo 30 dias". Ass. ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de julho de 2018. Eu, KAREN BATISTA SOUSA, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito em substituição automática.

A Excelentíssima Senhora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, titular da 2ª Vara Cível em substituição automática à 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de AÇÃO MONITÓRIA, de Nº 0011005-03.2015.827.2706, proposta por KIRTON BANK S/A (ANTIGO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO), em desfavor de MARCOS ALVES FERREIRA, sendo o presente Edital, com prazo de 30 dias, para CITAR o requerido, sendo: MARCOS ALVES FERREIRA - CPF: 90378296191, por todos os termos da inicial, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, PAGAR a dívida, no valor de R\$ 44.311,45 (quatro e quatro mil, trezentos e onze reais e quarenta e cinco reais), corrigidos e atualizados. Informando-o que caso cumpra, ficará isento de custas processuais e honorários advocatícios fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 10% do valor da causa; ou OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (artigos 701, § 1º, 702, § 8º, todos do NCPC). Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Nos termos dos artigos 256, § 3º e 259, ambos do NCPC, determino a citação por edital. Prazo 30 dias." ALVARO NASCIMENTO CUNHA. Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art.257, inc. IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 11 de julho de 2018. Eu, KAREN BATISTA SOUSA, que digitei e subscrevi. Lilian Bessa Olinto. Juíza de Direito em substituição automática.

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): VITOR JOEL ROSA - CPF nº: 723.341.508-00 e V J ROSA - CNPJ nº 33.648.296/0001-00, por

estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0004883-71.2015.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 700.33 (setecentos reais e trinta e três centavos), representada pela CDA n.º 28238/2014, datada de 21/11/2014, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de julho de 2018 (30/07/2018). Eu, ANGÉLICA DA SILVA XAVIER, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MIGUEL NONATO VIEIRA - CPF n.º: 534.669.421-87, e BRAVO COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ n.º: 07.273.219/0001-03, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0006240-86.2015.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 19.219,45 (dezenove mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), representada pelas CDAs n.º J-291/2014, J-292/2014, datada de 16/07/2014, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF.Cumpra-se. Araguaína/TO, 09 de março de 2016. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2018 (27/07/2018). Eu, ANGÉLICA DA SILVA XAVIER, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

Juizado especial da infância e juventude **Intimações aos advogados**

Obrigação de Fazer nº0002369-14.2016.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO-1017

Despacho: "[...] Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de praxe. Intime-se o requerido, via Diário da Justiça, para, no prazo de 72 (setenta e duas) cumprir sua obrigação, nos termos da sentença proferida, sob pena de multa diária, bloqueio de verbas públicas e demais penalidades cabíveis. Após decurso de prazo, volvam-me conclusos para apreciação da petição do evento 213. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína, 31 de julho de 2018. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito."

ARAGUATINS **1ª escrivania cível** **Editais de citações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito- titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: monitória, onde figura como Requerente: A. O. DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 37.582.236/0001-93, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 440, Centro, CEP: 77950-000, Araguatins-TO e Requerida: ANALEIA DESIDERIO DE SANTANA SANTOS, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 475.682-6. SSP/TO, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 027.934.641-71, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE a requerida para que PAGUE a importância cobrada no valor de R\$ 8.177,39 (oito mil cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como pagamento dos honorários advocatícios, estes FIXADOS no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (NCPC, art. 701),

sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º). CIENTIFICANDO a parte requerida que o cumprimento da obrigação no prazo assinalado acarreta na isenção ao pagamento das custas e despesas processuais (NCPC, § 1º, art. 701), CITE-SE e INTIME-SE a parte requerida de todos os termos da inicial para, querendo, oferecer EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumir verdadeiras as alegações de fato articuladas pela parte autora (NCPC, art. 341 e 344), bem como constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º). Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: Cite-se a parte requerida por Edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para querendo contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias. Após o cumprimento da determinação acima, caso a parte requerida não compareça aos autos, nomeio a Defensora Pública Estadual lotada nesta Comarca como Curador Especial, devendo a mesma ser intimada para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de julho de 2018. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.

COLINAS
1ª vara cível
Intimações aos advogados

AUTOS N. 5000446-22.2008.827.2713

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE : CLÉSIO RONES PEREIRA e KETE APARCIDA PEREIRA

ADVOGADA: GYLK VIEIRA DA COSTA OAB-TO 2904

REQUERIDO : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimação da advogada supramencionada da SENTENÇA - "(...) Diante do exposto, com fulcro no art. 485, III, e § 1º do CPC/2015, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa pela parte autora. 2. SEM condenação em honorários de advogado, uma vez que a parte ré, embora citada, não integrou a lide. 3. Em cumprimento à decisão liminar que suspendeu os efeitos da Lei Estadual n. 3.296/20171 , proferida nos autos da ADI n. 00259335520178270000 e referendada pelo Tribunal Pleno do TJTO em 05/04/2018, CONDENO ainda a parte autora ao pagamento das DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES (Custas Processuais e Taxa Judiciária remanescentes), se houver. 4. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições do art. 98, §3º, CPC/2015, REGISTRO que as DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES (CUSTAS PROCESSUAIS e TAXA JUDICIÁRIA remanescentes) a cujo pagamento foi condenada, somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 5. INTIMEM-SE. 6. Sentença PUBLICADA e REGISTRADA neste Sistema Eproc. 7. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins, TO, 24 de maio de 2018. Grace Kelly Sampaio- Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

AÇÃO: Usucapião PROCESSO N. 5002979-75.2013.827.2713

REQUERENTE: JANAYNA CARNEIRO REZENDE

REQUERIDO: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS E SUA ESPOSA

Através deste edital realiza a CITAÇÃO dos confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (arts. 114, 335, 344 e 345 do CPC/2015) atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 15 dias (art. 17, § 9º, Lei 8.429/92, c/c art. 335, CPC/2015), ficando ADVERTIDOS de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (arts. 344 e 345 do CPC/2015). Conforme determinado em despacho de evento 03 e decisão de evento 28. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 11 de julho do ano de 2018. Eu, Caroline Mendes da Silva, servidora voluntária da 1ª Vara Cível o digitei e o subscrevi. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito

2ª vara cível
Boletins de expediente

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 014

Fica a parte executada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 5000387-29.2011.827.2713

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

ADVOGADOS: Dr. MARCOS GLEYSON ARAÚJO MONTEIRO

EXECUTADO: PAULO DA SILVA RIBEIRO

INTIMAÇÃO/EXECUTADO: INTIMO o executado, via DJE, para que no prazo de 5 (cinco) dias, tome conhecimento da avaliação do imóvel (ev. 40), nos termos do art. 12, caput da LEF.

CRISTALÂNDIA
1ª escrivania criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000038-88.2009.827.2715**, que a justiça pública move contra o (s) pronunciado(s) **VILMAR NUNES DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, nascido aos 11/05/1961, filho de Antônio Nunes do Nascimento e Maria Nascimento P. da Silva, RG 2.007.726 SSP/GO, atualmente em local incerto e não sabido, a fim de que seja submetido a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do artigo 121, §3º, do CP, sobre a **REDESIGNAÇÃO da sessão do Tribunal do Júri a ser realizada na sala de audiência do Fórum local, no dia 25 DE OUTUBRO DE 2018, às 08:00 horas**, para o seu julgamento, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 13 de julho de 2018. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente.

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000688-96.2013.827.2715**, que a justiça pública move contra o (s) acusado (s) **DIVA DOS SANTOS E SILVA**, brasileira, solteira, estudante, nascida aos 14/03/1986 em Monte Santo/TO, filha de Cícero Rodrigues da Silva e Maria Uranês dos Santos e Silva, atualmente em local incerto e não sabido, a fim de que seja submetida a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do artigo 121, parágrafo 2º, I e artigo 129, caput, ambos do CP, sobre a designação **da sessão do Tribunal do Júri a ser realizada na sala de audiência do Fórum local, no dia 13 DE SETEMBRO DE 2018, às 08:00 horas**, para o seu julgamento, ficando, ainda, ciente de que a sessão ocorrerá independente de seu comparecimento. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu ___ Ester Alves Oliveira, Escrivã da Vara Criminal, lavrei o presente.

GURUPI
1ª vara criminal
Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

O Dr. Adriano Morelli, MM Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 5000306-29.2006.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra PAULO CÉSAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 02/11/1982 em Monte Alegre/MG, filho de Josué João da Silva e Vera Lúcia da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do artigo 306 da Lei 9.503/97, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença de extinção inserida no evento nº 23, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, e o mais que destes autos constam, com fulcro nos artigos 110 c/c art. 107, inc. IV, 1.ª figura, e art. 109, V, e art. 115, todos do Código Penal, hei por bem em extinguir, por sentença, a punibilidade do acusado PAULO CÉSAR DA SILVA Observado o trânsito em julgado desta sentença, providenciem-se as baixas de praxe. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 14 de junho de 2018. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito". Eu, GABRIELA MIRAH CARDOSO CASTRO, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente. ADRIANO MORELLI Juiz de Direito em Substituição Automática - 1ª Criminal.

Às partes e aos advogados

AUTOS: 5000074-27.2000.827.2722

Acusado: Wanderson Bandeira dos Santos

Advogado: Lucas Squeff Sahium OAB/GO 36.422

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, acolho o parecer ministerial lançado no evento 24, e com fundamento nos artigos 107, IV c/c artigo 109, IV e V todos do CP, julgado extinta a punibilidade do acusado WANDERSON BANDEIRA DOS SANTOS, em virtude da ocorrência da prescrição. Gurupi/TO, 21 de junho de 2018. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito."

1ª vara da família e sucessões
Editais de intimações com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0012306-97.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR

Requerente: G. S. C.

Requerido: JOÃO ALVES COSTA JUNIOR

O Doutor Roniclay Alves de Moraes - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de G. S. C., brasileira, menor impúbere, nascida em 14/09/2011, neste ato representados por sua genitora, MARIA DE JESUS BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº. 0372.6788.2009, inscrita no CPF sob o nº. 614.897.083-08**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0005984-61.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. S. DOS R. e outros

Requerido: Lazaro de Santana Neves

O Doutor Roniclay Alves de Moraes - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de A. S. DOS R., brasileira, menor impúbere, nascida em 22/07/2013; D. S. DOS R., brasileiro, menor impúbere, nascido em 14/06/2012; N. S. DOS R., brasileiro, menor impúbere, nascido em 29/09/2010, neste ato representado por sua genitora JOELMA MARIA DOS REIS, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG nº 970.488 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 041.732.591-66,** residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0008803-34.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTAR

Requerente: M. F. DE A.

Requerido: OSMAN FERREIRA LIMA

O Doutor Roniclay Alves de Moraes - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de M. F. DE A., brasileiro, menor púbere, nascido em 28/12/2000, representado por sua genitora SIRLENE ESTRELA DE ALMEIDA, brasileira, união estável, salgadeira, portadora do Registro Geral n.º 277251 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 925.111.121-91**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0005863-33.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DEFINITIVO DA SENTENÇA QUE RECONHECE A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA

Requerente: S. V. F. A.

Requerido: JOESLEY DE ALMEIDA JÚNIOR

O Doutor Roniclay Alves de Moraes - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO de JOESLEY DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, profissão, Carteira de Identidade e CPF desconhecidos, sem endereço eletrônico**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 45. SENTENÇA: "Vistos etc... (...) ANTE O EXPOSTO , com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil,

HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de DESISTÊNCIA ; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Promovidos os atos acima, archive-se com as cautelas legais. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0005734-28.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: MARÍLIA RIBEIRO DE SOUSA

Requerido: UBALDO LEITE DE SOUSA

O Doutor Roniclay Alves de Moraes - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **MARÍLIA RIBEIRO DE SOUSA, brasileira, solteira, estudante universitária, portadora da cédula de identidade nº. 345.662 SSP/TO**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0002891-61.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C;C ALIMENTOS E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: I. L. DA S.

Requerido: GLECIO VIEIRA DOS SANTOS

O Doutor Roniclay Alves de Moraes - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** da menor impúbere I. L. da S., representada por sua genitora, **LUZINETE LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade nº. 774.642 SSP/TO e CPF nº 016.541.221-65**, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0006802-76.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: W. F. DE S.

Requerido: ELIAS NUNES DE SOUSA

O Doutor Roniclay Alves de Moraes - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de **ELIAS NUNES DE SOUSA, brasileiro, união estável, ajudante de pedreiro, portador do RG nº617.139 SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 005.435.551-60**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 19. SENTENÇA: “Vistos etc... (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 924, II, do NCPC, julgo extinto o processo com resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0000852-86.2017.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: CLEIDIO MOREIRA DE SOUZA

Requerido: TATIUCE FERREIRA DE JESUS SOUZA

O Doutor Roniclay Alves de Moraes - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de CLEIDIO MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador do RG nº 4785279, DGPCII/GO, inscrito no CPF/MF nº 016.507.081-14, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0009294-46.2014.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: E. H. S. L.

Requerido: MAURO SÉRGIO SOUSA LIMA

O Doutor Roniclay Alves de Moraes - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** do menor impúbere E. H. S. L. neste ato representado por sua genitora LUZINEIRA PEREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, manicure, portador do RG nº 1.018.931 SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº 012.713.011-05, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

AUTOS Nº: 0004971-27.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO c/c PARTILHA DE BENS E GUARDA DE MENORES

Requerente: ROBSON DE BRITO MUNIZ

Requerido: LUCIANA SOARES MARTINS MUNIZ

O Doutor Roniclay Alves de Moraes - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **INTIMAÇÃO** de ROBSON DE BRITO MUNIZ, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 161.784 2ª via SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº 824.166.801-53, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, suprir a falta, promovendo o andamento dos autos em epígrafe, sob pena de extinção e arquivamento, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Editais de citações com prazo de 30 dias

AUTOS Nº: 0011919-82.2016.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: JOÃO ALVES

Requerido: VALDEVANIA COSTA GOMES

O Doutor Roniclay Alves de Moraes - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Proceda-se a **CITAÇÃO** de VALDEVANIA COSTA GOMES, brasileira, demais qualificação pessoal ignorada, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, **CONTESTE** a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, tudo em conformidade com o art. 256, 335 e 344 do NCP. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Eu _____(Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

1ª vara da fazenda e registros públicos
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5000692-54.2009.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de CLEIDION RODRIGUES DA SILVA, sendo o presente para CITAR o requerido **CLEIDION RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **899.551.371-34** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com

honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 49. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Leidinalva Palhano dos Santos, assistente administrativa, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5004971-44.2013.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de NÁLIA NARA XAVIER DE SOUSA, sendo o presente para CITAR a requerida **NÁLIA NARA XAVIER DE SOUSA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **029.391.131-22** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 41. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Leidinalva Palhano dos Santos, assistente administrativa, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5000152-06.2009.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de EDIMILSON ALVES RODRIGUES, sendo o presente para CITAR o requerido **EDIMILSON ALVES RODRIGUES**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **841.121.231-91** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 49. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Leidinalva Palhano dos Santos, assistente administrativa, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5008347-38.2013.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de RÚBEN RIBEIRO BRITO, sendo o presente para CITAR o requerido **RÚBEN RIBEIRO BRITO**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **032.681.501-52** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 49. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Leidinalva Palhano dos Santos, assistente administrativa, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5004076-83.2013.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de LAYANA COELHO OLIVEIRA, sendo o presente para CITAR a requerida **LAYANA COELHO OLIVEIRA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **737.382.391-20** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 46. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Leidinalva Palhano dos Santos, assistente administrativa, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5000619-82.2009.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de RAFAEL BARROS DE LIRA, sendo o presente para CITAR o requerido **RAFAEL BARROS DE LIRA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **005.029.881-00** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 49. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Leidinalva Palhano dos Santos, assistente administrativa, digitou e subscreveu.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº 5000619-82.2009.827.2722 por Fundação UNIRG em desfavor de RAFAEL BARROS DE LIRA, sendo o presente para CITAR o requerido **RAFAEL BARROS DE LIRA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **005.029.881-00** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 49. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018. Leidinalva Palhano dos Santos, assistente administrativa, digitou e subscreveu.

Cepema
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 0009844-36.2017.827.2722 REEDUCANDO: DEUSAMAR BEZERRA DA SILVA Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 10.08.2018 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 31 de julho de 2018. Eu, Dhiogo Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Cepema, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 0002479-91.2018.827.2722 REEDUCANDO: IVAN FERREIRA DA SILVA Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 08.08.2018 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 31 de julho de 2018. Eu, Dhiogo Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Cepema, lavrei o presente e o inseri.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO PENAL N.º: 0001338-37.2018.827.2722 REEDUCANDO: ELIAS DAVID ZANIN Advogado: Defensoria Pública do Tocantins

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Atendendo a determinação do Dr. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribuna do Júri e Cepema, intimo o reeducando supramencionado para audiência admonitória a ser realizada no dia 08.08.2018 às 08h30min, no Salão do Tribunal do Júri na Comarca de Gurupi. Gurupi, 31 de julho de 2018. Eu, Dhiogo Oliveira, Assessor Jurídico de 1ª Instância da Cepema, lavrei o presente e o inseri.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1598/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 30 de julho de 2018

O Drº **ADRIANO MORELLI**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que o servidor **ADILTON PEREIRA DOS SANTOS**, Contador/Distribuidor desta Comarca, encontra-se em pleno gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 6º - Designar a servidora **BHONNY SOARES DE SÁ MOTA**, Técnica Judiciária do Cartório Distribuidor desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquele cartório, no período de **16 a 30 de julho de 2018**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dr. ADRIANO MORELLI

Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição

Portaria Nº 1601/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 30 de julho de 2018

PLANTÃO REGIONAL

Estabelece os magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, no período compreendido entre os dias **03 a 31 de agosto de 2018**.

O **Dr. ADRIANO MORELLI**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 17h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Artigo 4º - Ficam designados o **DR. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA**, MM. Juiz de Direito e a servidora **SELI ALVES CORREIA**, Escrivã Judicial, lotados no Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 03 de agosto de 2018 às 07h59min do dia 10 de agosto de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **CRISTIANO RODRIGUES DE AQUINO**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 5º - Ficam designados a **DR.ª EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, MM. Juíza de Direito e a servidora **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, Técnica Judiciária, lotadas na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 10 de agosto de 2018 às 07h59min do dia 17 de agosto de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **CELSO ROGERI MENEGON**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **OSMAR TEIXEIRA LOPES**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 6º - Ficam designados o **DR. NASSIB CLETO MAMUD**, MM. Juiz de Direito e a servidora **DEBORA DE PAULA BAYMA GOMES LEAO**, Técnica Judiciária, lotados na Vara de Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 17 de agosto de 2018 às 07h59min do dia 24 de agosto de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **ERIVELTON JOSÉ SCHAEGLER**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ELCIANE ALEX FRANCINO**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 7º - Ficam designados o **DR. RONICLAY ALVES DE MORAIS**, MM. Juiz de Direito e a servidora **ANGELA MARIA FORNARI**, Escrivã Judicial, lotados na Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 24 de agosto de 2018 às 07h59min do dia 31 de agosto de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **IARA BATISTA DE OLIVEIRA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **IRIS FLORIANO DA SILVA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Art. 8º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 9º. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi - TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 10º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 11º. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juízes Diretores do Foros das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dr. ADRIANO MORELLI

Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição

Portaria Nº 1603/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 30 de julho de 2018

O Drº **ADRIANO MORELLI**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a servidora **ELAINE ANDRADE PATRÍCIO DA SILVA**, Escrivã Judicial da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, encontra-se à disposição da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, conforme o contido no processo SEI nº 15.0.000014376-3;

CONSIDERANDO que a servidora **NATÁLIA GRANJA BATISTA**, Técnica Judiciária, designada por meio da Portaria nº 14/2016 - DF para substituir a escrivã titular da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, estará em gozo de férias no período de 13 a 24 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **AUGUSTO HENRIQUE BAYMA GOMES**, matrícula nº 9140013, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com lotação na Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivão Judicial daquele cartório, no período de **13 a 24 de agosto de 2018**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dr. ADRIANO MORELLI
Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição

MIRACEMA

1ª vara cível

Editais

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0000141-77.2014.827.2725, Ação Usucapião, onde figura como requerente JURACI FERNANDES BORGES e requerido PEDRO JOSÉ DE SOUZA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam devidamente CITADOS: os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem a ação supra no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. A ação Usucapião tem como objeto o imóvel, a saber: O lote 15 da QD "T1" (antigo lote 26) localizado na Rua Tupy, Setor Santos Dumont em Miracema do Tocantins com área de 886,75 mts2, todo murado e com uma casa residencial de aproximadamente 120 m2. DESPACHO: Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis e a Prefeitura Municipal da Circunscrição a que pertence a área, determinando informação em 05 dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel. Citem-se pessoalmente, com prazo de 15 dias, os requeridos, e a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel, e por edital, com o prazo de 30 dias, os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a intruíram. Nomeio Curadora aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, a Ilustre Defensora Pública desta Comarca. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 28 de março de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito.

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de citações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Inventário nº0000980-63.2018.827.2725, requerido por VINICIUS SILVA ALGEMIRO E MARIA SANDRA SILVA DA CONCEICAO em desfavor PROCESSO SEM PARTE REU, sendo o presente para CITAR os Terceiros Interessados não representados nos autos supra, para querendo, se manifestarem no prazo de 20 dias, conforme despacho a seguir transcrito "Após, CITEM-SE o representante do MP e os interessados não representados, se for o caso, bem como as Fazendas Públicas (CPC/2015, art. 626) para manifestarem-se sobre os valores, podendo, se deles discordar, juntar prova de cadastro, em 15 (quinze) dias (art. 629, CPC/2015) ou atribuir valores, que poderão ser expressamente aceitos pelos interessados (art. 634, CPC/2015).... Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 de maio de 2.018.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 31 de julho de 2018. Eu, CATIA CILENE MENDONÇA DE BRITO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação, virem ou conhecimento dele tiverem,

que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Ação Civil Pública, processo nº 0001139-42.2014.827.2726, chave de acesso 714004948314, onde figura como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de ALMEIDA E FERRO LTDA - ME CNPJ nº 10.651.232/0001-63 (TOCANTINS ELETROMOTOS), sendo o presente para INTIMAÇÃO dos consumidores lesados do ajuizamento da presente ação, a fim de que os interessados possam intervir no processo como litisconsortes, caso desejem, conforme estabelece o art. 94, do CDC, em conformidade com a Decisão proferida no evento 56 acostada aos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 25 de julho de 2018. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente

Às partes e aos advogados

AUTOS Nº. 0001324-41.2018.827.2726 - CHAVE: 142606284918

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: CLAUDIO DE SOUSA SANTOS

Requerido: CLAUDIO DEZIDERIO DE ANDRADE

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, DECRETO a REVELIA e, em consequência, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) reclamante, para CONDENAR o(a) reclamado(a) ao pagamento do valor de R\$ 534,73 (quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), corrigido monetariamente segundo os índices fixados pelo Governo Federal a partir do vencimento da dívida, acrescido de juros ao percentual de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. DECLARO, ainda, EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, em face do acolhimento do pedido do(a) reclamante. Deixo de condenar o reclamado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado: a) Aguardem-se providencias da parte autora pelo prazo de quinze (15) dias; b) Expirado o prazo, sem qualquer diligência, baixem-se os autos, observadas as formalidades legais; e c) Havendo requerimento do exequente de cumprimento definitivo da sentença, intime-se o(a) executado(a) para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze dias), acrescido de custas, se houver, sob pena de incidir a multa de dez por cento e também de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado do débito, conforme art. 523 e seus parágrafos, do novo CPC, devendo a intimação ser feita (1) na pessoa de seu advogado constituído nos autos, (2) por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, conforme art. 513, § 2º, do novo CPC. Transcorrido o prazo de quinze dias, previsto no art. 523 do novo CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação conforme art. 525; d) O requerimento de cumprimento definitivo de sentença será instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter os requisitos discriminados nos incisos do art. 524, caput, do novo CPC. Publique-se. Intime-se a parte autora. Dispensada qualquer intimação ao revel, correndo os prazos contra o(a) mesmo(a) independentemente de intimação. Poderá ele(a), entretanto, intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra (CPC, art. 346). Data certificada pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0001498-50.2018.827.2726 - CHAVE: 630939662818

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Requerente: MAERCIO COELHO MENDES – ME

Requerido: TANIA MARA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, DECRETO a REVELIA e, em consequência, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) reclamante, para CONDENAR o(a) reclamado(a) ao pagamento do valor de R\$ 548,60 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), corrigido monetariamente segundo os índices fixados pelo Governo Federal a partir do vencimento da dívida, acrescido de juros ao percentual de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. DECLARO, ainda, EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil, em face do acolhimento do pedido do(a) reclamante. Deixo de condenar o reclamado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado: a) Aguardem-se providencias da parte autora pelo prazo de quinze (15) dias; b) Expirado o prazo, sem qualquer diligência, baixem-se os autos, observadas as formalidades legais; e c) Havendo requerimento do exequente de cumprimento definitivo da sentença, intime-se o(a) executado(a) para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze dias), acrescido de custas, se houver, sob pena de incidir a multa de dez por cento e também de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado do débito, conforme art. 523 e seus parágrafos, do novo CPC, devendo a intimação ser feita (1) na pessoa de seu advogado constituído nos autos, (2) por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, conforme art. 513, § 2º, do novo CPC. Transcorrido o prazo de quinze dias, previsto no art. 523 do novo CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação conforme art. 525; d) O requerimento de cumprimento definitivo de sentença será instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devendo a petição conter os requisitos discriminados nos

incisos do art. 524, caput, do novo CPC. Publique-se. Intime-se a parte autora. Dispensada qualquer intimação ao revel, correndo os prazos contra o(a) mesmo(a) independentemente de intimação. Poderá ele(a), entretanto, intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra (CPC, art. 346). Data certificada pelo sistema e-PROC. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE
1ª escrivania cível
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO** - Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível se processam o Boletim de Ocorrência Circunstanciada nº **5000210-52.2013.827.2727** em desfavor de **SALMERON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 21/11/1996, em Silvanópolis-TO, filho de Sabino de Sena e Nailsa de Sena Ferreira, atualmente em local incerto e não sabido, por meio deste, fica **INTIMADO** da sentença proferida nos autos supracitado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “...III - **DISPOSITIVO** Ante o exposto, nos termos do § 1º do artigo 181 do Estatuto da Criança e do Adolescente, **HOMOLOGO ARQUIVAMENTO** do presente feito, após as baixas devidas e as anotações necessárias, inclusive no Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei - CNAACL. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Intime(m)-se. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Natividade, 21 de junho de 2018. O presente documento encontra-se assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006, e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. Natividade, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e dezoito (30/07/2018). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei. *O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.* **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço** Juíza de Direito.

NOVO ACORDO
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1337/2018 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 26 de junho de 2018

A DOUTORA **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 17.0.000016674-0; e SEI nº 17.0.000016679-0.

CONSIDERANDO o Art. 54 da Portaria nº 145/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores **Gustavo Henrique Leite Dias** - matrícula 147743; **Luciana Nascimento Alves** - matrícula 271156, para comporem a Comissão de Avaliação e Classificação dos bens localizados no Fórum de Novo Acordo.

Art. 2º- Encaminhe-se à Divisão de Patrimônio para indicar um servidor para compor a comissão de inventário de imóveis para doação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

PALMAS
4ª vara criminal execuções penais
Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5004474-14.2010.827.2729

Juizo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): JUCIANIA SILVA MESSIAS, JOSÉ CLEBER CONEGUNDES SAMPAIO

FINALIDADE: O juiz de direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES – do Juizo da 4ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem,

que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) JUCIANA SILVA MESSIAS, brasileira, união estável, auxiliar de serviços gerais, nascida aos 07/08/1986, natural de Porto Nacional-TO, filha de Antônio Luiz Messias e Maria das Mercês Silva, portadora do RG nº 344.920 SSP/TO, e JOSÉ CLEBER CONEGUNDES SAMPAIO, brasileiro, união estável, açougueiro, nascido aos 23/02/1978, natural de Miracema-TO, filho de Juscelino Verônica Sampaio e Josélia Conegundes Sales, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5004474-14.2010.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: “[...] FUNDAMENTAÇÃO: Inicialmente, vale consignar que a omissão arguida quanto à extinção da punibilidade do réu José Cleber foi apreciada em ocasião do julgamento da Apelação nº 0014807-76.2015.827.0000. O artigo 61, do Código de Processo Penal, autoriza o juiz declarar, de ofício, a extinção da punibilidade, se a reconhecer em qualquer fase do processo. Observo que se atribui a acusada à prática do crime tipificado no artigo 28 da Lei nº 11.343/06, o qual tem por pena máxima cominada 05 meses. Sendo assim, no caso de eventual condenação da acusada, se fixada à pena no máximo legal, a prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato ocorreria em 02 (dois) anos, nos termos do artigo 30 da Lei nº 11.343/06. Compulsando os autos, verifico que decorreram seis anos desde a prolação da sentença que desclassificou a conduta da ré até a presente data, sendo que o processo nem ao menos foi remetido para o Juizado Especial Criminal, logo, não há o que se falar em extinção pela pretensão executória se a ré não foi não foi condenada por tal conduta. Contudo, a legislação penal vigente quanto ao crime de tráfico de drogas, Lei nº 11.343/06, estabelece em seu artigo 30 que " prescrevem em 02 anos a imposição e a execução das penas, observado, no tocante à interrupção do prazo, o disposto no art. 107 e seguintes do Código Penal ". Na presente demanda, desde a data do fato (23/11/2010) e até o presente momento transcorreu lapso de tempo superior a dois anos, ocorrendo, portando, a prescrição da pretensão punitiva também com relação a ré Juciana Silva Messias. III - DISPOSTIVO Ante o exposto, com fundamento nos artigos 30 da Lei nº 11.343/06 DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus JOSÉ CLEBER CONEGUNDES SAMPAIO, nos termos do artigo 109, inciso C do Código Penal e JUCIANA SILVA MESSIAS , nos termos do artigo 30 da Lei de Drogas. [...] Palmas/TO, 10/01/2018. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Juiz de Direito.” Palmas, 31/07/2018. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

Central de execuções fiscais **Às partes e aos advogados**

Autos: 0000244-33.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: GERCINA DOS SANTOS ANDRADE – CNPJ/CPF: 689.297.221-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0005364-28.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ZENAIDE BARBOSA DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 623.429.081-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0006633-39.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EUNICE PRIMO DE ARAÚJO SANTOS – CNPJ/CPF: 628.666.131-04

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0007824-22.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JAN QUERIDO – CNPJ/CPF: 130.685.981-68

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0008101-38.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA JOSE CARDIM LIMA – CNPJ/CPF: 444.173.731-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência de R\$ 3.889,42 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante o Banco do Brasil no evento 26. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Portaria TJ/TO nº1456 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0008593-30.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MILTON JOSÉ DA SILVA – CNPJ/CPF: 372.540.067-91

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0009595-35.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA – CNPJ/CPF: 478.858.741-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0009758-15.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: JOSÉ VÂNIO TORRES DA SILVA – CNPJ/CPF: 586.707.691-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0010482-19.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA CREUSA DE MORAIS BARROS – CNPJ/CPF: 759.303.901-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0016419-39.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUZIENE BARREIRA AMORIM SILVA – CNPJ/CPF: 963.414.081-53

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as

baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0017348-43.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA DE JESUS RODRIGUES MOTA. – CNPJ/CPF: 01.467.786/0001-14

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0017439-02.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: TIAGO ALVES SILVA – CNPJ/CPF: 12.415.730/0001-32

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0018325-35.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CARMEN LUCIA COSTA – CNPJ/CPF: 166.962.981-34

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0020221-16.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CARLITO VIRGINIO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 499.302.571-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem

imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0020607-46.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: CARLOS ROBERTO VIEIRA DA CONCEIÇÃO – CNPJ/CPF: 063.003.228-90

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0022030-07.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: DEUSNILDE SILVA AZEVEDO – CNPJ/CPF: 842.330.951-72

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados pela Procuradoria em virtude do seu valor diminuto. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0023496-07.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DO ROSARIO BRASIL MATOS – CNPJ/CPF: 396.555.202-34

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0024259-08.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DE FATIMA GUIMARAES NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 684.830.153-15

SENTENÇA: “(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição

judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0025841-09.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: LUCILENE PRADO E SILVA – CNPJ/CPF: 575.613.461-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0028271-31.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA ONEIDE FERNANDES OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 413.304.123-20

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0029825-35.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: GILDASIO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 157.578.542-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência de R\$ 359,93 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante o Banco Itaú no evento 21. Custas pela parte executada. Honorários advocatícios dispensados por ser inferior ao determinado internamente pela Procuradoria. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Portaria TJ/TO nº1456 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0031140-30.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MAX DORNELLYS BORGES DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 071.000.086-38

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0031729-22.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: INACIO DA SILVA SILVEIRA – CNPJ/CPF: 131.966.001-06

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0032050-23.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: KENIA FELIPE BRILHANTE – CNPJ/CPF: 799.723.815-87

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇAM-SE os respectivos Alvarás Judiciais em favor de KENIA FELIPE BRILHANTE, para o levantamento/transferência de R\$ 983,08 (novecentos e oitenta e três reais e oito centavos), com seu respectivo rendimento, constricto via Bacenjud no evento 24, PADM1 e de R\$ 221,91 (duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), com seu respectivo rendimento, constricto no evento 24, PADM2. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0032115-23.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: WILSON SILVEIRO BORGES – CNPJ/CPF: 081.336.381-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as

baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0032115-23.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: WILSON SILVEIRO BORGES – CNPJ/CPF: 081.336.381-00

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0032830-31.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARCOS LEITE DE OLIVEIRA – CNPJ/CPF: 266.699.431-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência dos valores constritos via BacenJud, de R\$ 11,45 (onze reais e quarenta e cinco reais centavos), com respectivo rendimento, constricto perante o Banco do Brasil no evento 28, PADM1; de R\$ 263,55 (duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), com seu respectivo rendimento constricto perante o Banco do Bradesco no evento 28, PADM1. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Portaria TJ/TO nº1456 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0034759-02.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ALDONETE VIDINHO DE QUEIROZ – CNPJ/CPF: 602.426.392-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor de Aldonete Vidinho de Queiroz para o levantamento/ transferência de R\$ 237,54 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) constricto via BacenJud no evento 31. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Portaria TJ/TO nº1456 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0035439-21.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: MARIA DE JESUS MENDES MOREIRA – CNPJ/CPF: 915.775.781-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que

o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0035503-31.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: PAULO GOMES DE SOUZA – CNPJ/CPF: 950.701.841-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial para pagamento dos honorários da procuradoria no valor de R\$ 275,12 (duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos), com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos perante a Caixa Econômica Federal no evento 30 e convertido em depósito judicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0038959-18.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ILDEMAR BARBOSA RODRIGUES – CNPJ/CPF: 557.271.581-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0039268-39.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ANTONIO ALVES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 127.031.683-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0044300-25.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ORLINDO FERREIRA – CNPJ/CPF: 130.981.791-04

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5000681-04.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ADOLFO SOUSA CUNHA – CNPJ/CPF: 323.468.591-68

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência de R\$ 1.615,45 (um mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante o Banco do Brasil no evento 21. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Portaria TJ/TO nº1456 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 5001038-28.2002.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: SONIA MARIA DA CONCEICAO – CNPJ/CPF: 286.801.893-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Portaria TJ/TO nº1456 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 5002767-11.2010.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANTONIO LISBOA DA FONSECA NETO – CNPJ/CPF: 247.011.901-44

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5009923-45.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: SIMONE RABELO DE SOUSA – CNPJ/CPF: 823.277.501-72

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5042192-40.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: RIVELINO ALMEIDA DE AZEVEDO – CNPJ/CPF: 784.917.463-15

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários dispensados por serem inferiores ao valor determinado internamente pela Procuradoria. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor de Rivelino Almeida de Azevedo para o levantamento/transferência do montante de R\$ 68,67 (sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), acrescido de seu rendimento, constricto via BacenJud no evento 23. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Portaria TJ/TO nº1456 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 5043059-33.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: FRANCISCA SOARES MELO DE ALMEIDA – CNPJ/CPF: 975.675.581-49

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso da constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento/transferência de R\$ 850,90 (oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos) com seu respectivo rendimento, constricto perante o Banco do Brasil no evento 26. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Portaria TJ/TO nº1456 - DJ nº4302 de 09/07/2018

Autos: 0044157-02.2017.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: DIANARI RODRIGUES LIMA – CNPJ/CPF: 040.389.751-34

INTIME-SE o (a) executado(a) e seu respectivo cônjuge, se casado for, se a penhora recair sobre bem imóvel. CIENTIFIQUE-SE o (a) executado(a) de que dispõe do prazo de 30(trinta) dias para, caso queira, oferecer embargos, contados do depósito, d juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora. Em caso de penhora ou de arresto de bens imóveis ou a ele equiparado, PROVIDENCIE-SE ainda O REGISTRO perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca ou, sendo veiculo, na repartição competente para emissão do certificado de registro servindo este como mandado para o respectivo ato. Nos casos de penhora de ações, debêntures, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo de crédito ou direito proprietário nominativo PROVIDENCIE-SE o respectivo resgistro junto à JUNTA COMERCIAL, Bolsa de Valores ou entidade congênere. Eu Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, que digitei e assino por determinação. Palmas - TO

Autos: 0000244-33.2018.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: AILSON MENDES DE SOUZA – CNPJ/CPF: 819.487.861-68

DECISÃO: "(...) ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no Evento 40 e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para a transferência do valor de R\$ 107,73 (cento e sete reais e setenta e três centavos), com seu respectivo rendimento, constricto no evento 34. Em regular prosseguimento do feito, INTIME-SE a Exequente a fim de que se manifeste acerca da eventual quitação do débito exequendo ou, no caso de sua persistência, junte aos autos planilha atualizada do SALDO RESIDUAL, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0023496-07.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: EDVALDO TEIXEIRA LIMA – CNPJ/CPF: 328.601.101-00

DECISÃO: "(...) ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no Evento 37, e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para levantamento/transferência dos valores de R\$ 72,35 (setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), com seu rendimento, constricto perante o Banco do Brasil no evento 31, PADM2, R\$ 20,32 (vinte reais e trinta e dois centavos), com seu respectivo rendimento, constricto perante a Caixa Econômica Federal no evento 31, PADM2, e R\$ 138,23 (cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos), com seus respectivos rendimentos, constricto perante o Banco do Brasil no evento 31, PADM3. Após, em regular prosseguimento do feito, INTIME-SE a Exequente a fim de que se manifeste acerca da eventual quitação do débito exequendo ou, no caso de sua persistência, junte aos autos planilha atualizada do saldo residual, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0027574-10.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: ROGERIO QUINTINO DE ANDRADE – CNPJ/CPF: 025.859.901-41

DECISÃO: "(...) ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no Evento 40 e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para a transferência do valor de R\$ 107,73 (cento e sete reais e setenta e três centavos), com seu respectivo rendimento, constricto no evento 34. Em regular prosseguimento do feito, INTIME-SE a Exequente a fim de que se manifeste acerca da eventual quitação do débito exequendo ou, no caso de sua persistência, junte aos autos planilha atualizada do SALDO RESIDUAL, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação, retornem conclusos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0040828-16.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Executado: HELIO RODRIGUES NETO & CIA LTDA – ME – CNPJ/CPF: 13.748.647/0001-48

DECISÃO: "(...) ISTO POSTO, considerando os fundamentos acima alinhavados, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO no evento 32 e, conseqüentemente, DETERMINO que, preclusa esta decisão, seja expedido Alvará Judicial em favor da FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE, para levantamento/transferência dos valores de R\$ 398,71 (trezentos e noventa e oito reais, setenta e um centavos), Banco Itaú, com seu respectivo rendimento, constricto no evento 15 e de R\$ 151,78 (cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) Banco Itaú Unibanco S.A, com seu respectivo rendimento, constricto no evento 17. Em regular prosseguimento do feito, CUMPRA-SE o item 6, da Decisão proferida no evento 12. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 5012795-67.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: DINAURA MAIA DA COSTA – CNPJ/CPF: 976.102.081-91

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários já foram pagos. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0004465-98.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: FLÁVIA IMACULADA DA SILVA – CNPJ/CPF: 072.147.196-06

DECISÃO: "(...) Desta feita, com fundamento no art. 151, VI, do CTN, SUSPENDO a presente Ação de Execução Fiscal pelo prazo do parcelamento informado. Ressalto que, compete à Exequente informar o cumprimento integral ou eventual inadimplemento de tal parcelamento, sendo que neste último caso deverá apresentar o cálculo atualizado do valor do débito remanescente e requerer as diligências necessárias para o prosseguimento do feito, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo do parcelamento, INTIME-SE a Fazenda Pública Exequente a fim de que se manifeste nos autos, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime(m)-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Atos ordinatórios

Autos: 0025841-09.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: LUCILENE PRADO E SILVA – CPF: 575.613.461-15

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: LUCILENE PRADO E SILVA - CPF: 575.613.461-15, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0027574-10.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ROGERIO QUINTINO DE ANDRADE – CPF: 025.859.901-41

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: ROGERIO QUINTINO DE ANDRADE - CPF: 025.859.901-41, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0036510-24.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ALEANE MATOS DOS SANTOS – CPF: 007.012.335-75

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: ALEANE MATOS DOS SANTOS – CPF: 007.012.335-75, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são

impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5000292-24.2006.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: P & M COMERCIAL DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA-ME – CPF: 04.147.941/0001-03

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: P & M COMERCIAL DE INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA-ME – CPF: 04.147.941/0001-03, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5010424-33.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ELCIANA GONCALVES DOS REIS – CPF: 008.129.940-01

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: ELCIANA GONCALVES DOS REIS – CPF: 008.129.940-01, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5010792-08.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: ADONEL FERNANDES PEREIRA – CPF: 264.494.631-04

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: ADONEL FERNANDES PEREIRA - CPF: 264.494.631-04, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0014566-63.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: TULIO MARCIO SANTOS AMORIM – CPF: 042.339.236-01

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: TULIO MARCIO SANTOS AMORIM - CPF: 042.339.236-01, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

PROCESSO Nº: 5000239-21.2012.827.2733

AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM

EXEQUENTE: RAIMUNDO MENDES DA SILVA E ALOISIO COLOMBIANO SOARES

EXECUTADOS: CLUBVEL - ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA (DISBRAVA)

Valor da Dívida: R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais)

FINALIDADE: CITAÇÃO de CLUBVEL - ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ sob o nº 13549609000166, na pessoa de seu representante legal, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ sob o nº 03.470.727/0016-0, na pessoa de seu representante legal e DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA (DISBRAVA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ sob o nº 04.394.877/000-6, na pessoa de seu representante legal, todos em local incerto e não sabido, para se defenderem na ação, utilizando o disposto do prazo especial de litisconsórcio no pólo passivo. DESPACHOS: "Defiro os benefícios da justiça gratuita. Reservo-me a decidir pedido de tutela antecipada após a contestação dos réus. Após o recebimento das contestações, intimem-se os autores para réplica. Cite-se os réus, para se defenderem na ação, utilizando o disposto do prazo especial de litisconsórcio no pólo passivo. Cumpra-se. datado e certificado pelo sistema. Luciana Aglantzakis - Juíza de Direito". DESPACHO: "Defiro o requerimento do evento 39, cite-se. Decorrido os prazos para contestação, diga o autor em réplica e após, conclusos. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 21 de fevereiro de 2018. Juíza Luciana Costa Aglantzakis". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 31 de julho de 2018 (31/07/2018). Eu, LUCILEIDE CARVALHO NUNES – Servidora da Justiça o digitei. *LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS. JUÍZA DE DIREITO.*

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS (ART. 8º, III E IV DA LEI 6.830/80)

PROCESSO Nº: 0001689-45.2016.827.2733

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: JULIANA RODRIGUES DA MATA

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 21.165,27(vinte e um mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), representada pela(s) inclusa(s) CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA-CDA nºJ-2746/2016, datada(s) de 22/07/2016 extraída(s) do livro nº 7, fl(s) nº 2746 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente atributos e acessórios.

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita nesta Vara a ação acima identificada. FINALIDADE: CITAÇÃO de JULIANA RODRIGUES DA MATA, CPF nº 031.271.441-6, atualmente residente em local incerto para pagar a dívida no valor de R\$ 21.165,27(vinte e um mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), representada pela (s) inclusa (s) CERTIDÃO (ÕES) DE DÍVIDA ATIVA-CDA nºJ-2746/2016, datada(s) de 22/07/2016 extraída (s) do livro nº 7, fl (s) nº 2746 da Secretaria da Fazenda Estadual, referente atributos e acessórios, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve PENHORAR tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado, nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, 29 de maio de 2018. Eu, LUCILEIDE CARVALHO NUNES, Técnica Judiciária o digitei. Assinado eletronicamente, *LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - JUÍZA DE DIREITO.*

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

A Doutora LUCIANA COSTA GLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: 0001249-49.2016.827.2733

Ação: Usucapião

Requerentes: Carlos Alberto pereira Mendes e Divina Ferreira de Aquino Mendes

Requeridos: Silvia da Silva Sandri Rodrigues e outros

Valor da causa: R\$ 83.215,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos para querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial.

DECISÃO: "Defiro os benefícios da justiça gratuita. Citem-se pessoalmente a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel e os eventuais credores hipotecários e garantidores que estejam porventura inscritos no título e os confinantes. Citem-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos para, querendo contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Intimem-se por via postal, para que manifestem interesse na causa, a União, o Estado e o município de localidade do título, remetendo-se a cada um deles cópia da petição inicial e dos documentos que a instruem. Após, ciência ao MP. Intimem-se. Pedro Afonso, 21/06/2018. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". Assinado eletronicamente. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS- JUÍZA DE DIREITO.

PORTO NACIONAL
1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO com Prazo de 15 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0010815-39.2018.827.2737 - Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **THIAGO ALVES FIGUEREDO**, brasileiro (a), nascido (a) aos 17/05/1992, filho de RAIMUNDA ALVES FERNANDES e JOSÉ RODRIGUES FERNANDES, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 26/07/2018.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 239, de 01 de agosto de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Marcela Santa Cruz Melo, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 240, de 01 de agosto de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido nos autos nº 18.0.000017962-7, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Katyane Soares Mourão, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decreto Judiciário Nº 241, de 01 de agosto de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000017962-7, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Jerusa Santos de Almeida, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decisões

PROCESSO SEI Nº 18.0.000017473-0

INTERESSADO: CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - EMPRESA JORNALÍSTICA

Decisão nº 3227, de 31 de julho de 2018

Cuidam os autos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a contratação de assinaturas de jornal impresso diário e online com flip digital, com circulação em todo território estadual, pelo período de 12(doze) meses para atender o Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1577/2018 da Controladoria Interna (evento 2106762), no Parecer nº 1633/2018, da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2120381), bem como existindo disponibilidade orçamentária (evento 2101544), no uso das atribuições legais, acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral Substituto, por meio do Despacho nº 44678/2018 (evento 2120431), oportunidade em que **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, visando a contratação da empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ 01.536.754/0003-95**, no valor de **R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil cento e trinta reais)**, conforme proposta acostada ao evento 2098575, oportunidade em que **APROVO** a Minuta Contratual (evento 2102276) e **AUTORIZO** o empenho respectivo.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** e, ato contínuo, à **DCC**, a fim de que adotem dentro de suas competências as providências pertinentes.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

Portaria Nº 1610, de 31 de julho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000015403-9, resolve manter a servidora Luciene Hayasaki Marques, Técnica Judiciária de 1ª Instância da Comarca de Araguaçu, à disposição da Comarca de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 3 de setembro de 2018.

Palmas, 31 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 1618/2018, de 01 de agosto de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Julianne Freire Marques, matrícula nº 184932, relativas ao exercício de 2017, marcadas para o período de 01 a 30/08/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 1619/2018, de 01 de agosto de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Ademar Alves de Souza Filho, matrícula nº 174740, relativas ao exercício de 2018, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2018, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 1620, de 01 de agosto de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o afastamento do magistrado Iluipitrando Soares Neto, diretor do foro da comarca de Taguatinga, no período de 04/07 a 17/07/2018, em razão de usufruto de plantão, bem como o contido no Processo SEI nº 18.0.000017891-4;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Gerson Fernandes Azevedo Ramos para, nos períodos de 04/07 a 17/07/2018, sem prejuízo de suas funções, responder pela diretoria do foro da comarca de Taguatinga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL**Portarias****PORTARIA DIÁRIAS Nº 2361/2018, de 31 de julho de 2018**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14685 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Paula Santana Casoti, Matrícula 990614**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Pequizeiro-TO, no período de 06/08/2018 a 06/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0004740-90.2017.827.2713, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2362/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14682 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Flavia Lima da Silva, Matrícula 990583**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Colmeia-TO, no período de 06/08/2018 a 06/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000935-80.2013.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2363/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14676 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Adriana Machado Bueno, Matrícula 990259**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 07/08/2018 a 07/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0005018-91.2017.827.2713, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2364/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14688 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Deusmira Domingos de Silva, Matrícula 990234**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Pequizeiro-TO, no período de 07/08/2018 a 07/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0004740-90.2017.827.2713, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2365/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14687 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Thayrine Teixeira Silva, Matrícula 990067**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 10/08/2018 a 10/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0003570-92.2018.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2366/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14663 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thiago Ferreira Araújo, Matrícula 990549**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/08/2018 a 07/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000877-82.2016.827.2739, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2367/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14675 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Sammilla Regia de Oliveira, Matrícula 990037**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 06/08/2018 a 06/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000715-94.2018.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2368/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14661 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thiago Ferreira Araújo, Matrícula 990549**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Lajeado-TO, no período de 06/08/2018 a 06/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000634-75.2015.827.2739, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2369/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14686 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Valdevania da Silva, Matrícula 990030**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Fortaleza do Tabocao-TO, no período de 06/08/2018 a 06/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000760-77.2018.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2370/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14689 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Adriana Marinho Barbosa, Matrícula 990014**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Natividade-TO para Santa Rosa do Tocantins-TO, no período de 09/08/2018 a 09/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000658-37.2018.827.2727, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2371/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14654 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceicao do Tocantins-TO para Parana-TO, no período de 04/08/2018 a 05/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001046-56.2017.827.2732, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2372/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14681 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Terezinha de Lima Dias Santana, Matrícula 356388**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Almas-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 10/08/2018 a 10/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000143-80.2018.827.2701, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2373/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14660 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marcilene de Sousa Macedo, Matrícula 356329**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 07/08/2018 a 07/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000525-43.2018.827.2711, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2374/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14662 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mara Sandra Gomes da Silva, Matrícula 356273**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Ananás-TO, no período de 06/08/2018 a 07/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0001173-81.2017.827.2703, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2375/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14664 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Roberta Nunes Maia, Matrícula 356181**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Carrasco Bonito-TO, no período de 07/08/2018 a 07/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0007137-34.2017.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2376/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14655 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Sirleide Ferreira de Souza, Matrícula 356022**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 06/08/2018 a 06/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001568-25.2018.827.2740, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2377/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14678 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Cesar Nobre da Silva, Agente de Polícia Classe 1 - B, Matrícula 353594**, o valor de R\$ 1.584,22, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 05/08/2018 a 10/08/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas serventias extrajudiciais das Comarcas de Axixá do Tocantins e Xambioá.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 2.048,47, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 05/08/2018 a 10/08/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas serventias extrajudiciais das Comarcas de Axixá do Tocantins e Xambioá.

Art. 3º Conceder ao servidor **Marlos Elias Gosik Moita, Técnico Judiciário, Matrícula 352644**, o valor de R\$ 1.584,22, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 05/08/2018 a 10/08/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas serventias extrajudiciais das Comarcas de Axixá do Tocantins e Xambioá.

Art. 4º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 1.584,22, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 05/08/2018 a 10/08/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas serventias extrajudiciais das Comarcas de Axixá do Tocantins e Xambioá.

Art. 5º Conceder à servidora **Luciana de Paula Sevilha, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352378**, o valor de R\$ 1.584,22, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 05/08/2018 a 10/08/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas serventias extrajudiciais das Comarcas de Axixá do Tocantins e Xambioá.

Art. 6º Conceder à servidora **Brenda Albuquerque Fernandes, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353810**, o valor de R\$ 1.584,22, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 05/08/2018 a 10/08/2018, com a finalidade de realização de correição geral ordinária nas serventias extrajudiciais das Comarcas de Axixá do Tocantins e Xambioá.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2378/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14677 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei Crepaldi, Engenheiro, Matrícula 353574**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 01/08/2018 a 02/08/2018, com a finalidade de realizar inspeção da obra de cercamento do prédio do Fórum da Comarca de Itacajá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2379/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14679 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 191,20, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 34,73, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 02/08/2018 a 02/08/2018, com a finalidade de de fazer visita obrigatória/legal ao presídio feminino de Talismã/to, Distrito Judiciário de Alvorada.

Art. 2º Conceder ao servidor **Alexandro Gonçalves de Lima, Secretário do Juízo, Matrícula 352259**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 02/08/2018 a 02/08/2018, com a finalidade de de fazer visita obrigatória/legal ao presídio feminino de Talismã/to, Distrito Judiciário de Alvorada.

Art. 3º Conceder à servidora **Claudia Rodrigues Chaves, Escrivão Judicial, Matrícula 41374**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 337,64, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Talisma-TO, no período de 02/08/2018 a 02/08/2018, com a finalidade de de fazer visita obrigatória/legal ao presídio feminino de Talismã/to, Distrito Judiciário de Alvorada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2380/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14680 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 570,07, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 844,08, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 31/07/2018 a 31/07/2018, com a finalidade de reunião no Conselho Nacional de Justiça para tratar de assuntos específicos da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1596/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 30 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/2009 e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 18.0.000018048-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DANIEL ALMEIDA ZANDONA**, matrícula 353715, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ANTONIO AMADEU PARISOTTO GIANNASI**, matrícula 353382, Chefe da Junta Médica do Poder Judiciário, no período de férias do titular, de 01 a 10.08.2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

Portaria Nº 1597/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 30 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido nos atos administrativos SEI nº 18.0.000002448-8; **resolve:**

Art. 1º. Criar a Comissão para recebimento provisório e definitivo dos aparelhos de ar condicionado, adquiridos por este Tribunal de Justiça, da empresa MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 12.467.682/0001-26, conforme Ata de Registro de Preços n.º 11/2018, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º. Designar os servidores Miguel Cardoso de Oliveira, matrícula 198524, Claudinei Crepaldi, matrícula 353574 e Joana Darc Batista Silva, matrícula 263644 para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2381/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14499 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 2324/2018, publicada no DJ 4317 de 30/07/2018, conforme solicitação contida no Protocolo nº 2018/14499 no sistema eGESP.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2382/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14501 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 2323/2018, publicada no DJ 4317 de 30/07/2018, conforme solicitação contida no Protocolo nº 2018/14501 no sistema eGESP.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1602/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 30 de julho de 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento referente a aquisição de *software* de apoio ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) em conformidade com a Norma ISO NBR 9001:2015, nos termos do procedimento administrativo SEI nº 18.0.000008987-3 e em cumprimento ao art. 12º, § 7º, da Resolução nº 182/2013/CNJ, de 17 de outubro 2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - Ana Beatriz de Oliveira Pretto, matrícula 352518 - ESMAT (área requisitante);

II - Vinícius Fernandes Barboza, matrícula 352403 - ESMAT (área técnica);

III - Neuton Pereira Melo Júnior, matrícula 352874 - ESMAT substituto automático do integrante da área técnica;

IV - Luzândio Brito dos Santos, matrícula 185439 - DIADM (área administrativa);

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2383/2018, de 01 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14691 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Elena Alves Coelho, Matrícula 990649**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Monte do Carmo-TO, no período de 08/08/2018 a 08/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002853-62.2018.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2384/2018, de 01 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14690 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Eulina Rodrigues da Silva Neta, Matrícula 990029**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Monte do

Carmo-TO, no período de 09/08/2018 a 09/08/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002853-62.2018.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2385/2018, de 01 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14489 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Cesar de Oliveira, Técnico Judiciário, Matrícula 152068**, o valor de R\$ 5.987,58, relativo ao pagamento de 12,5 (doze e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 545,50, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 29/07/2018 a 10/08/2018, com a finalidade de realização do Curso SQL 2016 - Módulo II e III, conforme SEI nº 18.0.000016484-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fernando Ferreira Frota, Analista Judiciário, Matrícula 352795**, o valor de R\$ 5.987,58, relativo ao pagamento de 12,5 (doze e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 545,50, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 29/07/2018 a 10/08/2018, com a finalidade de realização do Curso SQL 2016 - Módulo II e III, conforme SEI nº 18.0.000016484-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2386/2018, de 01 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14695 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Marco Anthony Steveson Villas Boas, Des - Desembargador, Matrícula 23376**, o valor de R\$ 3.977,94, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 15/08/2018 a 18/08/2018, com a finalidade de participar do VIII Congresso Jurídico de Saúde Suplementar e da Reunião COPEDEM, processo SEI nº 18.0.000018810-3.

Art. 2º Conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora da Escola Judiciária, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 3.190,12, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 15/08/2018 a 18/08/2018, com a finalidade de participar do VIII Congresso Jurídico de Saúde Suplementar e da Reunião COPEDEM, processo SEI nº 18.0.000018810-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2387/2018, de 01 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14523 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Arthur Emílio Galdino de Sousa Rodrigues, Contador/distribuidor, Matrícula 352498**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 01/08/2018 a 04/08/2018, com a finalidade de participar do curso de mestrado na ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2388/2018, de 01 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14612 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juz3 - Juíza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 1.968,23, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 287,25, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 31/07/2018 a 04/08/2018, com a finalidade de Início das aulas do mestrado da sexta turma ministrado pela Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2389/2018, de 01 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14127 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Edilia Ayres Neta Costa, Técnico Judiciário, Matrícula 147155**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 31/07/2018 a 03/08/2018, com a finalidade de participação nas aulas na ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2390/2018, de 01 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14434 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvecio de Brito Maia Neto, Des - Desembargador, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 710,75, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.125,44, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 01/08/2018 a 01/08/2018, com a finalidade de reunião agendada junto ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ para tratar assuntos específicos da pasta.

Art. 2º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juíza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 570,07, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 844,08, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 01/08/2018 a 01/08/2018, com a finalidade de reunião agendada junto ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ para tratar assuntos específicos da pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2391/2018, de 01 de agosto de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/14502 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Eduardo Barbosa Fernandes, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 129941**, o valor de R\$ 1.623,99, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 310,50, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 01/08/2018 a 04/08/2018, com a finalidade de participar das aulas do mestrado da esmat turma VI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1583/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 118/2018, referente ao Processo Administrativo nº 17.0.000031041-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Construplac Comércio Material de construção e Serviços - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica e outros serviços de criação e desmembramento de salas e anexos do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa, matrícula 353552, como gestora do contrato nº. 118/2018, e o servidor Dorvely Sobrinho Costa, matrícula 353219, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

Portaria Nº 1584/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 118/2018, referente ao Processo Administrativo 17.0.000031041-7, celebrado por este Tribunal e a empresa Construplac Comércio Material de construção e Serviços - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica e outros serviços de criação e desmembramento de salas e anexos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula 353163, como fiscal do contrato nº. 118/2018, e o servidor Mário Sergio Loureiro Soares, matrícula 352204, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará a gestora que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA Nº 1614/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JORDANA MAIA BARROS PAGANO**, matrícula nº 352370, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, marcadas para o período de 31/07 a 14/08/2018, **a partir de 31/07/2018 até 14/08/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/07/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1615/2018, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANDREIA TEIXEIRA MARINHO BARBOSA**, matrícula nº 165741, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 28/07 a 14/08/2018, **a partir de 28/07/2018 até 14/08/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 08 a 25/01/2019, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Henrique Drumond Soares Martins
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1617/2018, de 01 de agosto de 2018

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUANDA CABRAL FERNANDES**, matrícula nº 352978, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 01 a 16/08/2018, **a partir de 01/08/2018 até 16/08/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03 a 18/12/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos
Diretor do Foro

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017

PROCESSO 17.0.000028380-0

CONTRATO Nº 119/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Tocantins Comércio de Material de Informática EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, retirada, instalação e manutenção de vidros do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 74.198,04 (setenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e quatro centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato.

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia dos materiais e serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 06010 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2018.

Extratos de convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 22/2018

PROCESSO 13.0.000016234-0

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Rio da Conceição

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Dianópolis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 9 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2018.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2018

PROCESSO 18.0.000018598-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Cintya Valéria Ribeiro Leitão

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de Pedagogia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 189/2018

PROCESSO 18.0.000018818-9

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Faelma Figueiras Falcão Oliveira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 190/2018

PROCESSO 18.0.000018700-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Neide Marta Ramos Carvalho

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 184/2018

PROCESSO 18.0.000017344-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADO: Antonio Carlos Volpi Santana

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de leiloeiro para proceder leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, além dos bens (móveis e imóveis) que forem autorizados por decisão judicial que, estiverem sob guarda no depósito judicial ou em outra localidade à disposição do Poder Judiciário.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2018.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA**

SAMPAIO FELIPE

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON**

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br